

**UNIODONTO GOIÂNIA -
COOPERATIVA DE DE CIRURGIÕES
DENTISTAS**

RERRATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - Retifica-se a alínea “a”, do artigo 1º, do ESTATUTO SOCIAL, registrado em 18/11/2022, sob o nº 20221935550, para constar como sede da **UNIODONTO GOIÂNIA – COOPERATIVA DE CIRURGIÕES DENTISTA** a Rua T - 27 nº1115, Quadra 65, Lote 04, Setor Bueno, Goiânia – GO (CEP 74215-030), conforme os termos da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/03/2024.

Em decorrência da retificação, a alínea “a”, do artigo 1º, do ESTATUTO SOCIAL, registrado em 18/11/2022, sob o nº 20221935550, fica com a seguinte redação:

Art. 1º - A **UNIODONTO GOIÂNIA – COOPERATIVA DE CIRURGIÕES DENTISTAS** é uma cooperativa singular de responsabilidade limitada, e rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor tendo:

a) Sede e administração em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T - 27 nº1115, Quadra 65, Lote 04, Setor Bueno, Goiânia – GO (CEP 74215-030).

Goiânia, 15 de janeiro de 2024.

Dr. Fábio Araújo Gonçalves Prudente
Diretor Presidente

Dr. Fernando Georgeo de Paula Soares
Diretor Vice-Presidente e Administrativo

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

**UNIODONTO GOIÂNIA - COOPERATIVA
DEDE CIRURGIÕES DENTISTAS**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - ÁREA E ANO SOCIAL

**Art. 1º - A UNIODONTO GOIÂNIA – COOPERATIVA DE CIRURGIÕES
DENTISTAS**

é uma cooperativa singular de responsabilidade limitada, e rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor tendo:

- a) Sede e administração em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T - 27 nº 1115, Quadra 65, Lote 04, Setor Bueno, Goiânia - GO (CEP 74215-030).
- b) Foro jurídico, na Comarca de Goiânia Estado de Goiás;
- c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, o município de Goiânia e sua região Metropolitana, e os demais Municípios do Estado de Goiás, à exceção daqueles que já tenham instaladas cooperativas UNIODONTO;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil;

 **Sede Administrativa:** Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 **Sede Clínica Plantão 24h:** Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 **Fone:** (62) 3254-9100 | **Visite nosso portal:** www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- e) Cláusula compromissória: foro competente para suas demandas, ficando eleita a 6ª Corte de Conciliação e Arbitragem, com sede na Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE COOPERADOS

Art. 2º - Poderão ser membros da cooperativa os cooperados e os cooperados honoríficos.

§ 1º - São cooperados todos os cirurgiões dentistas admitidos na cooperativa por meio de processo seletivo ou nos moldes do Art. 12 e §§ deste estatuto.

§ 2º - Podem ainda fazer parte da cooperativa os cooperados honoríficos que satisfizerem os requisitos previstos no Art. 3º e seguintes.

Art. 3º - Poderão permanecer na condição de cooperados, porém como cooperados honoríficos os cirurgiões dentistas que por motivo de incapacidade e/ou aposentadoria não mais puderem exercer a odontologia, desde que satisfeitas às seguintes condições:

§ 1º - No caso de aposentadoria:

I – Já integrarem os quadros sociais da Uniodonto Goiânia há no mínimo 12 (doze) anos, contados da data da sua última cooperação até a data da concessão da aposentadoria, seja ela pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou outro órgão de Previdência Privada;

 **Sede Administrativa:** Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 **Sede Clínica Plantão 24h:** Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 **Fone:** (62) 3254-9100 | **Visite nosso portal:** www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

II – Possuírem quando da manifestação de interesse em se tornar cooperado honorífico no mínimo 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens;

III – Não apresentar produção;

IV – Estar quite com todas as obrigações administrativas e financeiras.

§ 2º - No caso de Incapacidade:

I – Já integrarem os quadros sociais da Uniodonto Goiânia há no mínimo 10 (dez) anos, contados da data da sua cooperação até a data da constatação da incapacidade por perícia ou laudo médico oficial;

II – Ter a doença que gerou sua incapacidade, ocorrido após os 5 (cinco) anos de ingresso na cooperativa;

III – Apresentar laudo médico comprovando a incapacidade que gere perdas totais, ou contínuas e definitivas de sua incapacidade para prática da atividade profissional remunerada;

IV – Não apresentar produção;

V – Estar quite com todas as obrigações administrativas e financeiras.

Art. 4º – O cooperado honorífico permanecerá com os direitos e deveres dos demais cooperados, inclusive como beneficiário do F.A.S. (Fundo de Assistência à Saúde), observadas as regras previstas neste estatuto.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

Art. 5º – A qualquer tempo, o cooperado que desejar se tornar cooperado honorífico como também seu representante legal ou curador, deverá formular requerimento porscrito dirigido ao Conselho de Administração da Uniodonto, apresentando todos os motivos e documentos necessários à apreciação do pedido.

Art. 6º - Poderão ser considerados ainda como dependentes do cooperado honorífico:

Parágrafo único - O (s) dependente (s) legal (is) do cooperado, assim definidos:

- a)** Seu cônjuge ou companheiro (a) reconhecido (a) legalmente;
- b)** Filho (as) solteiro (as) menor (es) de 18 (dezoito) anos e os indicados no Art. 3º do Código Civil Brasileiro;
- c)** Filho (as) solteiro (as) universitário (as), mediante declaração comprobatória, com até 24 (vinte e quatro) anos de idade exatos, enquanto não exercerem atividadesremuneradas, não compreendendo como atividade remunerada o estágio remunerado;
- d)** Enteados (as) do titular, menor (es) de 18 (dezoito) anos e solteiros (as), comprovada judicialmente a dependência do cônjuge para com o titular;
- e)** Menor sobre a guarda ou tutela do titular;
- f)** Os progenitores, quando dependentes econômicos comprovados por declaração de Imposto de Renda ou por determinação judicial.

Art. 7º - Para utilização do F.A.S. (Fundo de Assistência à Saúde), os cooperados honoríficos e seus dependentes devidamente inscritos pagarão contraprestações

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 |  Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

mensais, em moeda corrente, no valor do plano de saúde, acrescido de 40% (quarenta por cento).

I – A Uniodonto Goiânia emitirá e enviará ao cooperado honorífico o boleto mensal correspondente ao seu benefício e de seu (s) dependente (s), que deverá ser pago na data definida;

II – Os valores pagos pelos cooperados honoríficos poderão ser readequados após análise periódica das receitas e despesas e após avaliação do Conselho de Administração e tendo como base ainda, a variação do F.A.S. (Fundo de Assistência à Saúde);

III – As atualizações dispostas no inciso anterior aplicar-se-ão a todos os cooperados honoríficos, independente da sua data de opção ou de inclusão nesta condição.

Art. 8º – A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de utilização do F.A.S. (Fundo de Assistência à Saúde), poderá acarretar a eliminação do cooperado honorífico e seu (s) dependente (s), após notificação da situação, sem resolução, ressalvada a cobrança judicial e aplicação das correções estabelecidas neste estatuto.

Parágrafo Único - Notificado o cooperado, persistindo a inadimplência, a utilização do F.A.S. (Fundo de Assistência à Saúde) poderá ser suspensa para todos do grupo familiar até a quitação do débito, sendo a situação encaminhada ao Conselho de Administração para instauração do processo de exclusão.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

CAPITULO III

OBJETIVOS

ART. 9º – A cooperativa terá por objetivo a congregação de cirurgiões dentistas, para sua defesa econômica e social, proporcionando-lhes condições para o exercício de sua atividade e aprimoramento do serviço de assistência odontológica, e combatendo o comércio intermediarista.

Parágrafo Único - No cumprimento de seus objetivos, a cooperativa:

- a)** Poderá assinar, representando seus cooperados, contratos para prestação de serviços com pessoas jurídicas de direito público e privado, convencionando a concessão de assistência odontológica aos sócios, empregados e dependentes destas instituições;
- b)** Poderá também, como mandatária de seus cooperados, assinar contratos com pessoas físicas, instituindo planos de assistência familiar ou pessoal;
- c)** Poderá estabelecer locais para os cooperados executarem os serviços que lhes forem propiciados pela cooperativa, respeitando a livre escolha do cooperado, que poderá optar pelo atendimento em consultório particular ou estabelecido pela cooperativa, observados a igualdade de oportunidades e o Código de Ética Odontológica;
- d)** Poderá adquirir em nome próprio equipamentos, instrumentos e produtos, e distribuí-los para os cooperados, desde que sejam para uso e consumo profissional;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

para trabalhos e pesquisas científicas; e/ou utilização em atividades de ensino ou para aprimoramento profissional;

e) Poderá também importar, produzir, industrializar ou embalar artigos e/ou equipamentos, tendo em vista a melhoria de qualidade, preço ou facilidade de abastecimento a seus cooperados;

f) Promoverá a assistência aos cooperados, familiares e empregados, de acordo com as disponibilidades técnicas através da RATES - Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social e outros fundos que venham a ser criados;

g) Promoverá a educação cooperativista dos cooperados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas;

h) Deverá operar com a Uniodonto do Brasil - Central Nacional das Cooperativas Odontológicas, Federações das Cooperativas Odontológicas e suas cooperativas singulares federadas;

i) Poderá instalar ou contratar serviços técnicos de apoio aos cooperados, tais como: laboratórios de prótese; serviços de radiologia; serviços de atendimento de urgência e outros de interesse comum aos cooperados.

j) Observará os princípios da neutralidade política, da não discriminação racial, religiosa, social ou de qualquer espécie. **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

CAPITULO IV

DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS COOPERADOS

ART. 10 – Poderão cooperar-se todos os cirurgiões dentistas que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente estatuto e exerçam sua atividade profissional dentro da área fixada no Art. 1º letra “c”, e estejam inscritos e regularizados no Conselho Regional de Odontologia de Goiás.

Parágrafo Único - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

ART. 11 – Para cooperar-se, o candidato cumprirá os critérios de admissão estipulados pela cooperativa, constantes deste Estatuto e do Regimento Interno, preenchendo proposta de admissão, assinando-a em companhia de 02 (dois) cooperados proponentes.

§ 1º - Após parecer elaborado pelo Comitê Técnico de Admissão nomeado caberá ao Conselho de Administração, decidir pela admissão ou não, devendo sua decisão ser fundamentada, cabendo desta decisão pedido de revisão, em 03 (três) dias úteis, para o próprio Conselho.

§ 2º - Admitido o candidato no quadro de cooperados, ele assinará, juntamente com o presidente da cooperativa, o competente livro de matrícula e termo de admissão; subscrevendo as quotas capital fixadas, concluindo assim sua admissão.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 3º - A admissão de cooperados para atuarem em cidades do interior, fora da sede da Uniodonto Goiânia, será feita pelo Conselho de Administração, observada a conveniência, por meio de simples proposta assinada pelo interessado, apresentado por um cooperado.

ART. 12 – Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei nº 5.764/71, deste Estatuto, Regimento Interno e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º - Fica impedido de votar e de ser votado nas Assembleias Gerais o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia;
- b) Não tenha operado sob qualquer forma com a cooperativa durante os últimos doze meses;
- c) Seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa até a data da Assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções;
- d) Tenha débito vencido com a cooperativa a mais de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - O impedimento constante das alíneas “b” e “d” do parágrafo anterior somente terá validade após notificação da cooperativa ao cooperado.

ART. 13 – O cooperado tem direito a:

- a)** Participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração e o Regimento Interno;
- b)** Votar e ser votado para cargos sociais, estando em dia com suas obrigações para com a cooperativa e sem débito vencido a mais de 60 (sessenta) dias;
- c)** Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- d)** Retirar-se da cooperativa quando lhe convier;
- e)** Solicitar, por escrito, esclarecimento sobre as atividades da cooperativa, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária consultarna sede social o balanço geral e livros contábeis;
- f)** Receber suas quotas-partes, observando o disposto no Art. 22.
- g)** Utilizar o F.A.S. (Fundo de Assistência à Saúde) na forma e condições estabelecidas no Regimento Interno.
- h)** Direito ao pecúlio na forma e condições previstas no Regimento Interno, cujo valor não poderá ser superior aos somatórios de uma consulta por cooperado.

§ 1º – O cooperado honorífico, desde que não dê baixa no Conselho Regional de Odontologia de Goiás e nem retire suas quotas nos termos do art. 22 deste Estatuto, conserva todos os direitos aqui descritos, excetuado o previsto na alínea “a”.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 2º – Se o cooperado honorífico der baixa no Conselho Regional de Odontologia de Goiás permanecerá apenas com o direito de ser beneficiário do F.A.S. (Fundo de Assistência à Saúde), não podendo retirar suas quotas nos termos do Art. 22 deste Estatuto.

ART. 14 – O cooperado obriga-se a:

- a) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações tomadas pela cooperativa, além de observar fielmente as disposições do Código de Ética Odontológica;
- b) Executar em seu próprio estabelecimento, ou nos próprios da cooperativa, os serviços que lhes forem propiciados, conforme normas estabelecidas em Regimento Interno, não podendo negar atendimento previsto no rol obrigatório apresentado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e demais procedimentos cobertos pelos planos contratados entre beneficiários e a cooperativa, em sua especialidade e/ou na área de atuação para a qual se cooperou;
- c) Prestar à cooperativa, de forma documentada e por escrito, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços executados em nome dela;
- d) Zelar pelo patrimônio moral, material e financeiro da cooperativa;
- e) Pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- f) Manter conta corrente em banco ou bancos designados pela Diretoria Executiva com a finalidade de execução de débitos e créditos automáticos de acordo com este Estatuto;
- g) O cooperado que tiver sido eliminado, ou que houver solicitado sua demissão, terá seu reingresso condicionado a aprovação pelo Conselho de Administração, observando-se o disposto no Art. 10º, parágrafos 1º e 2º;
- h) O cooperado compromete-se a pagar uma taxa de manutenção enquanto a cooperativa estiver operando com perdas, sendo esta calculada pelo rateio entre os cooperados das despesas necessárias para o bom funcionamento da cooperativa.
- i) Pagar, pontualmente, todos os seus débitos para com a Cooperativa, inclusive, o F.A.S (Fundo de Assistência à Saúde), na forma e condições definidas no Regimento Interno.
- j) Pagar sua parte nas perdas apuradas em balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, segundo a forma e condições estabelecidas no Regimento Interno.
- k) Respeitar as normas em vigor relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, bem como manter atualizadas suas informações cadastrais perante a cooperativa. **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

Parágrafo Único – O cooperado honorífico obriga-se apenas às alíneas “a”, “d” “g” e “i” deste artigo.

ART. 15 – O cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital que

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

subscreeveu na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, perdurando esta responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento e quitação de eventuais prejuízos que houver.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada depois de, judicialmente, exigida a da cooperativa. **(acrescido conforme Ata da AGEDE 26/10/2022)**

Parágrafo Segundo – Os cooperados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material e/ou moral à cooperativa, poderão responder de forma ilimitada e com seu patrimônio pessoal. **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

ART. 16 – As obrigações que o cooperado falecido houver contraído com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 01 (um) ano contado do dia da abertura da sucessão, nos termos do Art. 36 da Lei 5.764/71.

Parágrafo Único - Fica a família obrigada a comunicar à cooperativa o óbito do cooperado, informando ainda a data de abertura do inventário.

CAPÍTULO V

DO AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ART. 17 – O cooperado tem direito, mediante simples comunicado, ao afastamento voluntário por até 6 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período, mediante

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

justificativa. O comunicado será dirigido ao diretor presidente, sendo por ele levado ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbado no livro matrícula mediante termo assinado pelo presidente.

Parágrafo Único – O pedido de afastamento por tempo superior ao do caput deste artigo será decidido pelo Conselho de Administração e deverá ser justificado pelo interessado em necessidade como desempenho de cargo público, doença ou ainda realização de cursos como o de especialização, mestrado ou doutorado.

ART. 18 – O cooperado tem direito a sua demissão, que também não poderá ser negada e será requerida de forma escrita e dirigida ao Conselho de Administração.

ART. 19 – O Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

- a)** Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa, ou que colida com seus objetivos.
- b)** Mesmo fora do exercício da Odontologia, praticar atos incompatíveis com o exercício da profissão. **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**
- c)** Praticarem, comprovadamente, atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, quando investidos em cargos no conselho de administração, fiscal ou diretor da cooperativa. **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

§ 1º - Pratica atividade prejudicial à cooperativa e colidente com seus objetivos o cooperado que: **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

I - Causar prejuízo ao patrimônio material ou moral da cooperativa, denegrindo seu bom nome, tecendo críticas pejorativas e infundadas perante terceiros;

II - Causar prejuízo econômico-financeiro à cooperativa, recebendo ou pleiteando honorários por serviços não realizados e incentivar ou participar, direta ou indiretamente, de atos desnecessários e/ou danosos aos beneficiários, ou ainda cobrar das mesmas parcelas não previstas contratualmente;

III - Deixar de residir ou de exercer na área de ação da cooperativa a atividade, para a qual veio a cooperar-se;

IV - Deixar de cumprir dispositivos da Lei, do Estatuto e Regimento Interno ou deliberações tomadas pela cooperativa;

V - Deixar de operar com a cooperativa pelo período de seis (6) meses sem justa causa, segundo regulamentado e previsto no Regimento Interno;

VI - Não pagar as obrigações financeiras devidas à Cooperativa, inclusive os valores referentes ao Fundo de Assistência à Saúde - F.A.S., na forma e condições estabelecidas no Regimento Interno;

§ 2º - Poderá o Regimento Interno tipificar outras condutas como faltas disciplinares, estabelecendo, ainda, a gradação destas em leve, grave e gravíssima, com as suas respectivas penalidades, bem como os casos de reincidência.

ART. 20 – A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração, em virtude de infração da Lei, do Código de Ética Odontológica, Regimento Interno, ou deste Estatuto, após a devida apuração e será comunicada ao cooperado. A eliminação,

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

bem como o que a ocasionou deverá constar do termo lavrado no livro matrícula e assinado pelo presidente.

§ 1º – Cópia autenticada do termo de eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas de remessa e entrega.

§ 2º – O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso da decisão eliminatória para a primeira Assembleia Geral. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração, de forma fundamentada.

§ 3º – A notificação, para os efeitos deste artigo será considerada válida, quando entregue no endereço comercial ou residencial que conste de seu cadastro nacooperativa.

ART. 21 – A exclusão do cooperado será feita por dissolução da pessoa jurídica, pormorte da pessoa física cooperada, por incapacidade civil não suprida, e/ou por deixaro cooperado de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Parágrafo Único - A condição de cooperado, quando demitido, excluído ou eliminado, somente termina na data de aprovação, por Assembleia Geral, do balanço e contas do ano em que ocorreu a demissão, exclusão ou eliminação.

ART. 22 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado somente terá direito à restituição do capital que integralizou, com as remunerações que lhe tiveram deferidas pela Assembleia Geral, e que estão registradas em sua

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

Ficha de Matrícula, deduzidos os débitos deste para com a cooperativa. (**alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022**)

§ 1º – A restituição de que trata este artigo, poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º – A administração da cooperativa poderá determinar que a restituição do capital e das sobras sejam feitas em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro seguinte ao que se deu o desligamento.

§ 3º – Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, esta também poderá efetuar-la em prazo idêntico ao de sua integralização.

§ 4º – Os deveres dos cooperados demitidos, eliminados ou excluídos, perduram até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da cooperativa.

CAPÍTULO VI

CAPITAL

SOCIAL

ART. 23 – O capital da cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior ao resultado da multiplicação do número mínimo de associados, conforme § 1º do Art. 10º deste Estatuto, pelo número mínimo de quotas-partes exigidas.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 1º – Cada quota-parte de capital terá valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º – A quota-parte é individual e intransferível a terceiros estranhos à cooperativa, ainda que por herança, nos termos do art. 1.093, IV, do Código Civil, não podendo ser negociada nem dada em garantia a qualquer título.

§ 3º – As movimentações de quotas-partes, subscrição, realização, transferência do direito de restituição ou restituição prevista neste Estatuto, serão sempre escrituradas em livro ou fichas próprias, e/ou por meios magnéticos e suas averbações, mediante os respectivos termos, conterão as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da Uniodonto Goiânia.

§ 4º – As movimentações de quotas-partes deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Uniodonto Goiânia, mediante o pagamento da taxa de até 5% (cinco por cento) sobre seu valor, respeitando o limite máximo de 1/3 (um terço) do valor do capital subscrito para cada cooperado.

ART. 24 – O cooperado obriga-se a subscrever no ato de sua admissão, no mínimo 5.000 (cinco mil) quotas-partes, e no máximo tantas quotas cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do total do capital social.

ART. 25 – O cooperado integralizará as suas quotas-partes do capital de uma só vez à vista, ou em prestações mensais, em número e valor definido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - A cooperativa reterá as sobras líquidas para cobertura de prestações vencidas de cooperados inadimplentes com a integralização das quotas-partes.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

CAPÍTULO VII

ASSEMBLEIA GERAL

ART. 26 – A Assembleia Geral dos cooperados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse geral, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, sendo certo que o associado poderá participar e votar a distância em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos do artigo 43-A da Lei 5.764/1971; e do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

Parágrafo único - As Assembleias Gerais poderão ser: **(acrescentado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

I - semipresenciais - quando os associados puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também a distância; ou **(acrescentado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

II - digitais - quando os associados só puderem participar e votar a distância, caso em que o conclave não será realizado em nenhum local físico. **(acrescentado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

ART. 27 – A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente sendo por ele presidida.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 1º – 20% (vinte por cento) dos cooperados em condições de votar, podem requerer ao presidente a sua convocação e em caso de recusa convocá-la eles próprios.

§ 2º – O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda após solicitação não atendida.

ART. 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital publicado de forma física ou eletrônica, e circular eletrônica endereçada a todos os seus cooperados. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais poderão realizar-se em 2ª (segunda) ou 3ª (terceira) convocação, no mesmo dia da 1ª (primeira), com intervalo mínimo de 01 (uma) hora, desde que assim conste expressamente do Edital de Convocação. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

ART. 29 – Não havendo “quorum” para a instalação de Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver “quorum” será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que será comunicado às autoridades do cooperativismo.

ART. 30 – Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- a) Denominação da cooperativa, seguida da expressão convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
- b) O dia e a hora da Assembleia em caso de convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o de sua sede social;
- c) Sequência numérica da convocação;
- d) Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - No caso de a convocação ser feita por cooperado, o edital deverá ser assinado no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitar.

ART. 31 – O “quorum” mínimo para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) dos cooperados em condição de votar na primeira convocação;
- b) Metade mais um, dos cooperados em condição de votar, na segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em condição de votar, na terceira convocação.

Parágrafo Único - O número de cooperados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes da lista de presença.

ART. 32 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente da cooperativa, auxiliado pelo secretário por ele convidado.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais que não foram convocadas pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperados escolhidos na ocasião.

ART. 33 – Os ocupantes de cargos sociais, bem como os demais cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.

ART. 34 – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos balanços e contas, o presidente da cooperativa, logo após a leitura dos relatórios do Conselho de Administração, contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário para indicar um cooperado para presidir a Assembleia e dirigir debates e votação da matéria.

Parágrafo Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

ART. 35 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

 **Sede Administrativa:** Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 **Sede Clínica Plantão 24h:** Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 **Fone:** (62) 3254-9100 | **Visite nosso portal:** www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 1º – Habitualmente a votação será a descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo então as normas usuais.

§ 2º – As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos associados participantes nas assembleias semipresencial ou digital, tendo cada cooperado direito a um voto. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

ART. 36 – A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento do ano social, cabendo-lhe especialmente:

- a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo da conta de sobras ou perdas e o parecer do Conselho Fiscal e de auditoria independente; **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**
- b) Eleger os componentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e cargos sociais, quando for o caso;
- c) Destinar as sobras ou proceder o rateio das perdas, caso o Fundo de Reserva seja suficiente, nos termos do art. 89 da Lei 5.764/71;
- d) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano seguinte;
- e) Fixar o pró-labore para a Diretoria Executiva, o valor de cédulas de presença para os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Coordenadores de Comitês, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de voto, observando o que dispõe o Art. 24 deste Estatuto.

ART. 37 – A aprovação do balanço, contas e do relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste, de responsabilidade para com a cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

ART. 38 – A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que constem do edital de convocação.

§ 1º – É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo;
- d) Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2º – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 3º – A sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente por deliberação da Assembleia Geral, na conformidade do parágrafo único do artigo 63 da Lei nº5.764/71.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 39 – A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 08 (oito) Conselheiros de Administração, todos cooperados em pleno exercício de seus direitos societários, dentre os quais 4 (quatro) membros da Diretoria Executiva e 4 (quatro) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da próxima gestão, cuja eleição ocorrerá em 2023, sendo obrigatório ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus componentes.

(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)

§ 1º – A Diretoria Executiva será composta, obrigatoriamente, por 04 (quatro) membros do Conselho de Administração, que exercerão os cargos de Diretor Presidente; Vice-Presidente Administrativo, ou simplesmente Diretor Administrativo; Diretor de Mercado e Diretor Financeiro e Assistencial, cujas competências são definidas neste Estatuto Social. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

§ 2º – Não podem compor o Conselho de Administração os cooperados que não atendam os dispositivos enumerados pelo artigo 56 deste Estatuto, bem como os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 3º – Qualquer cargo da Diretoria Executiva, uma vez vago por pedido de afastamento, impedimento não justificado, exclusão ou eliminação, será preenchido por conselheiros administrativos, segundo deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

ART. 40 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, convocado pelo presidente ou por maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao diretor presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos membros presentes;
- d) Poderá integrar o Conselho de Administração qualquer cooperado eleito, que tenha no mínimo 02 (dois) anos de admissão na cooperativa.

ART. 41 – Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias o diretor presidente será substituído pelo diretor administrativo.

§ 1º – O diretor administrativo pelo diretor financeiro.

§ 2º – Nos impedimentos de mais de um membro da Diretoria Executiva, o diretor presidente ou diretor remanescente convocará o Conselho de Administração para indicar os substitutos entre seus membros.

§ 3º – Se ficarem vagos por prazo superior a 90 (noventa) dias, os cargos do Conselho de Administração, o diretor presidente ou outro membro, na sua falta, convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º – O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 5º – Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração, que sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas.

ART. 42 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto, e do Regimento Interno, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para operações e serviços controlando os resultados.

§ 1º – No desempenho de suas funções cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre as operações e serviços da cooperativa nas questões trazidas pela Diretoria Executiva; **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**
- b) Aprovar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- c) Aprovar a contratação de serviços de auditoria e consultoria;
- d) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades e demonstrativos específicos;
- e) Deliberar sobre a admissão, afastamento voluntário, exclusão, eliminação ou demissão de cooperados, na forma e condições estabelecidas no Regimento Interno;
- f) Encaminhar ao Conselho Regional de Odontologia de Goiás relatório sobre fatos apurados adstrito a possíveis infringências ao Código de Ética Odontológica;
- g) Autorizar a realização de contratos, convênios com órgãos oficiais e/ou particulares para a prestação ou recebimento de assistência social, técnica, educacional, financeira ou outros de interesse da cooperativa;
- h) Deliberar e aprovar, produtos, planos, tabelas de valores e unidades de serviços odontológicos;
- i) Elaborar, revisar e atualizar o Regimento Interno da cooperativa.
- j) - Acompanhar os indicadores de controles internos e gestão de risco de acordo como proposto pela Diretoria Executiva; **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**
- k) - Acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva na cooperativa em face dos objetivos e metas definidos no planejamento estabelecido; **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

l) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação e os normativos internos da cooperativa; **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

m) - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as atribuições previstas neste Estatuto e na legislação em vigor, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso. **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

§ 2º – O Conselho de Administração poderá contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração poderão ser baixadas em forma de resoluções e complementarão o Regimento Interno da cooperativa, desde que observada a Lei nº 5.764/1971, este Estatuto e o Regimento Interno.

ART. 43 – O Conselho de Administração poderá criar ainda, comitês e coordenadorias transitórios ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

ART. 44 – Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem culposamente.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 |  Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

ART. 45 – Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei deste Estatuto, do Regimento Interno, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar suas deliberações para cumprimento dos objetivos da cooperativa.

§ 1º – No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações de serviços;
- b)** Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- c)** Fixar as normas de disciplina funcional;
- d)** Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro e valores;
- e)** Estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa;
- f)** Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa, bem como designar banco ou bancos em que os cooperados deverão manter conta corrente com a finalidade de execução de débitos e créditos automáticos de acordo com este Estatuto;
- g)** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;

 **Sede Administrativa:** Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 **Sede Clínica Plantão 24h:** Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 **Fone:** (62) 3254-9100 | **Visite nosso portal:** www.uniodontogoiânia.com.br

 facebook.com/uniodontogoiânia

 instagram.com/uniodontogoiânia

- h)** Administrar, operacionalmente, a cooperativa, atendendo seu objeto, inclusive, as orientações emanadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e as diretrizes contidas no planejamento da cooperativa, inclusive, com a atribuição de contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários; **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**
- i)** Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- j)** Fixar normas para admissão e demissão dos profissionais empregados da cooperativa.
- k)** Analisar, acompanhar e deliberar acerca dos indicadores de controles internos e gestão de riscos, bem como o monitoramento dos apontamentos efetuados por auditoria externa, de acordo com a sua competência. **(acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

§ 2º - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de qualquer dos seus membros. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

§ 3º - A Diretoria reúne-se validamente com a presença de pelo menos metade, mais um de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao diretor presidente o exercício do voto de desempate. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

§ 4º - Caberá aos Diretores Executivos com relação às suas respectivas áreas:(**acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022**)

a) Zelar pelo atendimento à legislação geral e pertinente à área de atuação da cooperativa e às respectivas áreas internas, acompanhando e aprovando a implementação de normativas e determinações legais, a fim de evitar impacto jurídico e/ou econômico-financeiro à instituição; (**acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022**)

b) Monitorar o orçamento das áreas sob sua gestão; (**acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022**)

c) Assegurar a atuação das áreas na implementação de planos de trabalho de correção decorrentes dos resultados da auditoria, através de orientação, recomendação ou advertência para garantir as boas práticas de gestão. (**acrescido conforme Ata da AGE DE 26/10/2022**)

ART. 46 - Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: (**alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022**)

a) Representar ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente a cooperativa;

b) Supervisionar as atividades da cooperativa, através de contatos assíduos com os profissionais e empregados a serviço da mesma;

c) Assinar cheques e autorizar transações bancárias eletrônicas juntamente com o diretor administrativo e financeiro;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- d) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais; apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório do ano social, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração.
- f) Responder pela elaboração e execução do plano estratégico;
- g) Responder pela elaboração do plano orçamentário
- h) Coordenar a comunicação da cooperativa junto aos cooperados;
- i) Coordenar a apresentação dos resultados da cooperativa na assembleia de cooperados.
- j) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos do secretariado e da lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

ART. 47 – Ao Diretor Administrativo cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)

- a) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Assinar juntamente com quaisquer dos diretores, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- c) Assinar cheques e autorizar transações bancárias eletrônicas, juntamente como Diretor Presidente;
- d) Responder pelo Departamento Administrativo;
- e) Assinar com o Diretor Presidente toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;
- f) Receber propostas de admissão de novos cooperados e encaminhá-las ao Conselho de Administração;
- g) Acompanhar a lavratura dos termos de admissão, afastamento, exclusão e eliminação de cooperados na ficha de matrícula, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.
- h) Participar das atividades relacionadas com o planejamento estratégico da cooperativa.

ART. 48 – Ao Diretor Financeiro e Assistencial cabe entre outras, as seguintes atribuições: **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

- a) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa e autorizar transações bancárias eletrônicas, em substituição ao Diretor Administrativo;
- b) Responder pela adequada auditoria dos serviços disponibilizados no mercado pela cooperativa;
- c) Coordenar ações de odontologia preventiva;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- d) Assegurar a disponibilização de atendimento odontológico de plantão aos clientes da cooperativa.
- e) Gerir o processo assistencial da cooperativa e supervisionar o intercâmbio dentro do Sistema Uniodonto.
- f) Supervisionar os serviços de contabilidade;
- g) Coordenar o planejamento orçamentário anual junto à Diretoria Executiva;
- h) Acompanhar as movimentações financeiras do intercâmbio dentro do Sistema Uniodonto;
- i) Supervisionar e orientar as atividades da área Financeira, aprovando pagamentos e acompanhando conciliação bancária;
- j) Responder pela gestão do fluxo de caixa e controle de operações de tesouraria;
- k) Estabelecer as diretrizes de normas e procedimentos de gestão dos ativos da cooperativa;
- l) Garantir a entrega do demonstrativo de resultados mensal e anual para aprovação do Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- m) Contribuir com a realização de auditoria externa conforme a legislação vigente.

ART. 49 – Ao Diretor de Mercado cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

- a) Coordenar o planejamento de mercado;
- b) Coordenar o planejamento de comunicação da área de mercado;
- c) Representar a cooperativa no mercado;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou aquele que o estiver substituindo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações da cooperativa;
- e) Coordenar a gestão comercial, de cadastro de beneficiários e contratos.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 |  Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

CAPÍTULO IX

CONSELHO FISCAL

ART. 50 – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano.

§ 1º – É permitida a reeleição de apenas 1/3 dos integrantes, ocorrendo a renovação obrigatória dos outros 2/3.

§ 2º – Os suplentes não estão vinculados a nenhum membro do Conselho Fiscal em particular, podendo, em caso de necessidade, qualquer suplente substituir qualquer membro efetivo.

§ 3º – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, e nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º (segundo grau) em linha reta ou colateral.

ART. 51 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º – Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos um coordenador, incumbido de convocar reuniões e dirigir os trabalhos destas e um secretário.

§ 2º – As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 3º – Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado mais antigo na cooperativa.

§ 4º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, proibido a representação, e constarão de ata lavrada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos fiscais presentes.

ART. 52 – Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal e não tendo suplente para o preenchimento da mesma o diretor presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o seu preenchimento.

ART. 53 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor das previsões feitas e as conveniências econômicas financeiras da cooperativa;
- e) Certificar se a Diretoria e o Conselho de Administração vêm se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Intear-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados;
- i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas bem como quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanços e relatórios anuais da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- k) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos denunciando a esta, e Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas; e convocará a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES

ART. 54 – As eleições para o Conselho de Administração da Uniodonto Goiânia serão realizadas por chapas em Assembleia Geral Ordinária, e seguirão as seguintes regras:

§ 1º – Para a realização de Assembleia Geral Ordinária será enviada circular eletrônica de comunicação aos cooperados, e publicado edital de convocação de forma física ou eletrônica, ambos com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

§ 2º – O registro de chapa será requerido ao diretor presidente da Uniodonto Goiânia e somente serão inscritas aquelas que preencherem a totalidade dos membros dos cargos do Conselho de Administração.

§ 3º – O registro de chapa se fará mediante pedido subscrito pelos respectivos candidatos regulares, e por no mínimo 10 (dez) outros cooperados desde que estes também estejam em dia com suas obrigações perante a cooperativa, constando obrigatoriamente nome e número de matrícula de cada candidato, o período de mandato e a data do pedido, bem como a especificação dos respectivos cargos de diretor presidente, diretor administrativo, diretor financeiro e diretor de mercado.

§ 4º – O registro de chapa deverá ser oficializado na Uniodonto Goiânia até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia Geral utilizando-se para tal fim o livro de Registro de Inscrição de Chapas.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 5º – No ato do pedido do registro das chapas, os candidatos deverão apresentar:

- a) Cópia da última declaração do imposto de renda, exigível pela legislação;
- b) Declaração de que não são pessoas impedidas por lei, nem condenadas a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 6º – O registro de chapa será feito mediante a transcrição em livro próprio até às 18:00 horas do último dia de prazo, previsto no parágrafo 4º deste artigo. Findo o prazo, o (a) secretário (a) lavrará o termo de encerramento no livro.

§ 7º – Não será aceito o pedido de registro de chapa:

- a) Quando o mesmo cooperado constar como candidato em mais de uma chapa;
- b) Quando o mesmo cooperado constar como candidato a membro do Conselho de Administração e Fiscal, simultaneamente;
- c) Quando algum candidato não satisfizer as exigências contidas nos arts. 56 e 57, deste Estatuto.

§ 8º – Ocorrendo o falecimento de candidato ou perdendo algum deles qualquer dos requisitos para serem inscritos, o seu nome poderá ser substituído a pedido dos mesmos cooperados que subscreveram a indicação da respectiva chapa, até 24 horas antes do horário designado para última convocação da Assembleia Geral de Eleição.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 9º – Eventuais renúncias de candidatos darão direito a substituição de até 2 (dois) membros no Conselho de Administração no prazo de 24 horas antes da última convocação da Assembleia Geral de Eleição.

§ 10º – Constatada a impossibilidade do registro da chapa por falta de atendimento ao que dispõe este Estatuto, o candidato que encabeçar a chapa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para saná-las.

§ 11º – Considera-se chapa completa o número legal estatutário que determina a composição do Conselho de Administração.

§ 12º – Os casos de impugnação e recursos são os previstos na legislação cooperativista e neste Estatuto.

ART. 55 – A escolha dos Conselheiros Fiscais independe da eleição dos membros para o Conselho de Administração e se realizará anualmente em Assembleia Geral Ordinária, devendo os pretendentes ao cargo candidatar-se individualmente até 15 (quinze) dias antes da eleição.

§ 1º - Quando a eleição do Conselho Fiscal coincidir com a do Conselho de Administração (Eleição Conjunta), a convocação para a Assembleia Geral Ordinária será feita na forma e prazo estabelecidos no § 1º do art. 54 deste Estatuto. Quando for exclusivamente para o Conselho Fiscal, o envio de circular ao cooperado e a publicação de Edital será feita com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias.

§ 2º – A votação será aberta, podendo a Assembleia optar pelo sufrágio secreto.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

§ 3º – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, sendo os 03 (três) primeiros efetivos e o 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto), respectivamente, 1º(primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) suplentes.

§ 4º – Em caso de empate, o candidato que possuir maior idade será o eleito. Permanecendo o empate, será eleito o candidato com maior tempo de cooperação.

ART. 56 – Os candidatos a componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, devem atender os seguintes pré-requisitos:

- a) Ter no mínimo, dois anos de ingresso na Uniodonto Goiânia;
- b) Não se enquadrar em quaisquer dos requisitos de inexigibilidade enumerados pelo Artigo 57, deste Estatuto.

ART. 57 – É inelegível a qualquer um dos cargos:

- a) As pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
- b) Parentes até 2º (segundo grau), em linha reta ou colateral, dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- c) O cooperado que tenha mantido vínculo empregatício com a Uniodonto Goiânianos últimos 90 (noventa) dias antes da data da aprovação das contas do exercício, em que tenha deixado o emprego;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 |  Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

- d) Ocupantes de cargo de administração ou fiscalização de empresas que concorram com a Uniodonto Goiânia;
- e) Aquele que tenha participado da administração de empresa que esteja em liquidação extrajudicial ou judicial, até que seja apurada a sua responsabilidade;
- f) Aquele que estiver inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
- g) Todos aqueles que não satisfaçam as condições elencadas no art. 57, deste Estatuto.

DA COMISSÃO ELEITORAL

ART. 58 – O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta de 03 (três) membros nomeados pelo Conselho de Administração, entre os cooperados, sendo eleitos um coordenador e um secretário, entre os membros da comissão.

ART. 59 – Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao pleito respectivo, ou ser parente ou cônjuge de candidatos.

ART. 60 – Competirá à Comissão Eleitoral nos termos em que constar do Regimento, apreciar as chapas e as impugnações que por ventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

ART. 61 – A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, assumirá a condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

DA VOTAÇÃO

ART. 62 – Dentre as chapas concorrentes ao Conselho de Administração será uma delas eleita por maioria simples dos votos dos associados votantes. **(alterado conforme Ata da AGE DE 26/10/2022)**

§ 1º – A votação para Conselho de Administração será pelo voto secreto, a ser depositado em urna eletrônica, disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ou, por qualquer outro meio eletrônico auditável e que garanta o sigilo do voto.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária poderá optar pela aclamação nos casos em que houver chapa única concorrendo para o Conselho de Administração.

ART. 63 – No caso de haver mais de duas chapas concorrentes sem que nenhuma delas obtenha a maioria simples dos votos, proceder-se-á um segundo escrutínio entre as duas primeiras mais votadas.

ART. 64 – A posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e da Diretoria Executiva, ocorrerá dentro de trinta (30) dias após a eleição, devendo a transmissão dos cargos ser ultimada formalmente através de termos que contenhamas informações a respeito de bens, direitos e obrigações transmitidas.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

Parágrafo Único - Ao assumirem os cargos, os eleitos prestarão compromisso de respeitar a Constituição Federal, as leis vigentes e os Estatuto da Uniodonto Goiânia.

CAPÍTULO XI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 65 – A cooperativa se dissoloverá de pleno direito:

- a) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- b) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) Pelo cancelamento da autorização para funcionamento;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 66 – Poderá também ocorrer a dissolução por deliberação da Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido em lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, ocasião em que se nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único - A dissolução da sociedade por quaisquer das hipóteses mencionadas, importará no cancelamento da autorização de funcionamento pelo órgão competente.

ART. 67 – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

ART. 68 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas será levantado no dia 31 de dezembro.

§ 1º – Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e serviços.

§ 2º – Além da taxa de 10% (dez por cento) mencionada na alínea “a” do art. 69 deste Estatuto, reverterem em favor do Fundo de Reserva, os créditos não reclamados pelos cooperados em 5 (cinco) anos, o produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes, os auxílios e doações sem destinação especial, e as rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os cooperados.

ART. 69 – Das sobras verificadas, serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

c) Montante até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano calculado sobre o capital totalmente integralizado, em forma de juros, quando tiverem sido apuradas sobras.

ART. 70 – As despesas da sociedade serão cobertas pelos cooperados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo Único – A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

a) Rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os cooperados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no Estatuto;

b) Rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído os serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados nos balanços do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

ART. 71 – O Fundo de Reservas destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a cooperativa venha a sofrer.

ART. 72 – A RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestação de assistência aos cooperados, dentro dos objetivos da cooperativa, podendo ser aplicada mediante convênios com entidades públicas ou privadas.

 Sede Administrativa: Rua T-27, nº 1.115, Qd.65, Lt. 04 - Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Sede Clínica Plantão 24h: Rua T-27, nº 1.190, Qd.66, Lt. 11- Setor Bueno - Goiânia-GO / CEP: 74215-030

 Fone: (62) 3254-9100 | Visite nosso portal: www.uniodontogoiania.com.br

 facebook.com/uniodontogoiania

 instagram.com/uniodontogoiania

ART. 73 – Os fundos a que se referem os arts. 71 e 72 deste Estatuto são indivisíveis entre os cooperados, mesmo em caso de liquidação da sociedade, hipótese em que terão, juntamente com o remanescente, a destinação legal.

CAPÍTULO

XIII LIVROS

ART. 74 – A Cooperativa terá os seguintes livros:

- a) Matrícula;
- b) De Atas das Assembleias Gerais;
- c) De Atas dos Órgãos da Administração;
- d) De Atas do Conselho Fiscal;
- e) De presença dos cooperados nas Assembleias Gerais;
- f) Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros, de folhas soltas ou fichas.

ART. 75 – No livro de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, CPF, nº de inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Goiás, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso de seu afastamento voluntário, pedido de demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 76 – Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

ART. 77 – Os mandatos dos ocupantes dos Conselhos de Administração e Fiscal perdurarão até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findarem.

ART. 78 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do cooperativismo.

ART. 79 – O presente Estatuto, que reformulou em parte os estatutos antes aprovados por deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias de 04 de outubro de 1.997, de 30 de março de 2000, 06 de outubro de 2003, 18 de dezembro de 2003, 04 de julho de 2005, 28 de março de 2006, 22 de setembro de 2009, 28 de novembro de 2012, 29 de agosto de 2017, 21 de março de 2018; 29 de setembro de 2020; 26 de outubro de 2022; foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de março de 2024, entrando em vigor a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 26 de março de 2024.

Dr. Fábio Araújo Gonçalves Prudente

Diretor Presidente

Dr. Fernando Georgeo de Paula Soares

Diretor Vice-Presidente e Administrativo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIODONTO GOIÂNIA COOPERATIVA DE CIRURGIÕES DENTISTAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58957871187	FERNANDO GEORGE DE PAULA SOARES
62416510134	FABIO ARAUJO GONCALVES PRUDENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 14:20 SOB N° 20241169526.
PROTOCOLO: 241169526 DE 05/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404909860. CNPJ DA SEDE: 00891689000191.
NIRE: 52400002445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2024.
UNIODONTO GOIÂNIA COOPERATIVA DE CIRURGIÕES DENTISTAS

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br